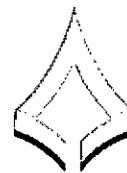


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Deputado Jorge Vianna

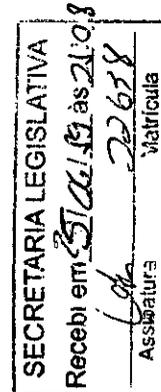


EMENDA Nº 01 (MODIFICATIVA)
(do Deputado Jorge Vianna)

Ao projeto de Lei nº 102, de 2019, que assegura, para as pessoas com deficiência, a reserva de, no mínimo, 10% dos cargos em comissão e das funções de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes do Distrito Federal.

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

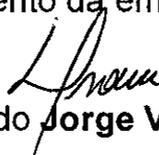
Assegura, para as pessoas com deficiência, a reserva de, no mínimo, 5% dos cargos em comissão e das funções de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes do Distrito Federal.



JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa adequar o percentual mínimo do direito dos deficientes do DF de ocupar no mínimo 5% das vagas dos cargos de livre provimentos da Administração Pública do DF, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.213/1991 para as empresas com mais de 1000 empregados.

Por isso, solicito o acatamento da emenda.


Deputado **Jorge Vianna**